



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA**

**ADITIVO AO CONTRATO 202505090001 QUE FAZEM
ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE
MADALENA - CE E DO OUTRO LADO, A EMPRESA J
P M DE OLIVEIRA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARAM.**

A Câmara Municipal de Madalena - CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Severo de Pinho, N° 400b Centro, Madalena, CNPJ: 10.508.976/0001-23 / CEP: 63860-000, C.N.P.J./M.F.: 11.598.569/0001-17, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo ORDENADOR de despesas, Sr. JOÃO DE OLIVEIRA COSTA, e a empresa **J P M DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ N° 29.024.563/0001-00, situada à RUA 16 (LOT PRQ ANTONIO VIANA), 85, CAGADO, Maracanaú / CE - CEP: 61.913-160, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOAO [REDACTED] OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF N° 012.[REDACTED]-6, resolvem aditivar o **Contrato n° 202505090001**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, SOB O MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (SAAS), COM PAGAMENTO MENSAL, COMPOSTA POR APLICATIVO MÓVEL E PAINEL ADMINISTRATIVO WEB, PARA O REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE DENÚNCIAS E OCORRÊNCIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE**, e em conformidade com as disposições da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no artigo 107, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato n° 202505090001, o qual terá a sua vigência de 06 de dezembro de 2025 à 06 de julho de 2026.

Av. Antonio Severo de Pinho, N° 400b Centro, Madalena, CNPJ: 10.508.976/0001-23 / CEP: 63860-000

Fone: (88) 9 82280244 / camaramadalence@gmail.com / www.camaramadalena.ce.gov.br



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

Considerando que a manutenção do contrato ora vigente possui viabilidade econômica, necessidade dos serviços e que existe crédito orçamentário para custear a sua continuidade, é necessária à sua manutenção.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

MADALENA-CE, 04 de dezembro de 2025.

João de Oliveira Costa

JOÃO DE OLIVEIRA COSTA

**ORDENADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MADALENA - CE
CONTRATANTE**

João P M de Oliveira

JOAO [REDACTED] OLIVEIRA

**J P M DE OLIVEIRA
CONTRATADA**